



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0004/2024

Publicação nº 0004/2024

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Institui o sistema pé na faixa no município de Cafelândia-SP e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Pé na Faixa no âmbito do Município de Cafelândia (SP), que será implementado próximo às faixas de pedestres das vias públicas do Município, especialmente nas proximidades das instituições de ensino, atendimentos à saúde e Hospital.

§ 1º O Sistema Pé na Faixa consiste na elevação das faixas de pedestres existentes próximas aos principais pontos da cidade.

§ 2º A elevação, além da segurança para todos ainda oferecerá acessibilidade para os cadeirantes, pois a faixa deverá estar na altura das calçadas.

§ 3º Fica também a obrigatoriedade da parada de veículos diante das faixas de pedestres, sempre que houver cidadãos utilizando-as para a travessia de vias públicas ou quando um pedestre sinalizar a sua intenção de utilizar a referida faixa.

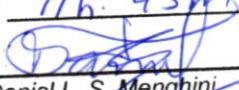
Art. 2º Para a implementação e viabilização das faixas elevadas deverão ser realizados estudos técnicos, priorizando sempre as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

Art. 3º Deverão ser realizadas campanhas educativas visando a ampla divulgação do Sistema Pé na Faixa, inclusive nas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já inclusas para a implantação de redutores de velocidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá realizar parceria com a iniciativa privada a fim de viabilizar a execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>08/02/24</u>
Horário: <u>11h:43m</u>

Daniel L. S. Menghini

Câmara Municipal de Cafelândia, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Institui o sistema pé na faixa no município de Cafelândia-SP e dá outras providências”**.

Esta matéria tem por finalidade instituir o Sistema Pé Na Faixa, no Município de Cafelândia, que auxiliará a criar na Cidade uma ação permanente de educação no trânsito, com o respeito aos pedestres que atravessam nas faixas e, conseqüentemente, melhorar a segurança no trânsito.

Também ressalto que é necessária a realização de estudos técnicos que visem avaliar as melhores localidades para a instalação das faixas do Sistema, tendo em vista que isso evita a colocação de faixas em locais inapropriados.

A instalação de redutores de velocidade antes das faixas obrigarão aos motoristas a reduzirem a velocidade, evitando acidentes fatais, assim como a sinalização anterior à faixa ajudará a alertar os motoristas sobre a proximidade do “Pé na Faixa”.

A faixa elevada, que deverá ser implantada de forma gradual, além de ajudar a reduzir a velocidade dos veículos, tem por finalidade permitir que o pedestre não precise mudar o nível que se encontra. Isso irá facilitar a mobilidade de pessoas com necessidades especiais, restrições físicas, crianças e idosos, pois não mais será necessário descer ao nível da pista e depois retornar ao nível da calçada. Será o veículo que terá por obrigação diminuir a velocidade pelo obstáculo que é colocado à sua frente.

Por tudo acima exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 08 de fevereiro de 2024.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -